



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**DECRETO Nº 4.344, 22 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Santa Luzia-MG, nos termos da Lei nº 1.741, de 21 de dezembro de 1994.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.741, de 21 de dezembro de 1994, que “Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, institui o Fundo de Assistência Social, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** que a supracitada norma criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e de caráter permanente, cujas competências encontram-se descritas no art. 2º da mesma Lei;

**CONSIDERANDO** a composição do CMAS prevista nos incisos I e II do *caput* do art. 3º da Lei nº 1.741, de 1994, o qual será constituído por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a eleição dos novos membros do CMAS realizada no dia 16 de agosto de 2023, conforme Termo de Posse apresentado, para exercício do mandato durante o biênio de 16 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2025; e

**CONSIDERANDO** a solicitação<sup>1</sup> da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, acerca da necessidade de edição de novo Decreto de nomeação dos membros do CMAS em razão da mencionada eleição,

<sup>1</sup> SEI nº 23.20.000000813-1/Comunicação Interna nº 1038/2023-12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Santa Luzia, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.741, de 21 de dezembro de 1994:

I - representantes do Poder Executivo:

a) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e seus respectivos suplentes:

1. Luciano Garcia da Silva Júnior, inscrito sob a matrícula nº 38.076, titular; e
2. Andreza Mara Santos Duarte, inscrita sob a matrícula nº 36.772, suplente;
3. Matheus Ferreira Soares, inscrito sob a matrícula nº 36.771, titular; e
4. Mariana Stefani dos Santos Silva, inscrita sob a matrícula nº 36.674, suplente;

b) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo suplente:

1. Nilda Alves Firmino Terra, inscrita sob a matrícula nº 36.745, titular; e
2. Lucimar da Penha Quintela dos Santos, inscrita sob a matrícula nº 36.733, suplente;

c) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente:

1. Cláudia Barboza Sodré, inscrita sob a matrícula nº 17.582, titular; e
2. Adriana Augusto Elias, inscrita sob a matrícula nº 10.680, suplente;

d) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento e seu respectivo suplente:

1. Gleuber Antônio Ribeiro Rosa, inscrito sob a matrícula nº 36.632, titular; e
2. Gleiciele Cristina Oliveira Pereira, inscrita sob a matrícula nº 35.254, suplente;

e) representante da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas e seu respectivo suplente:

1. Adriano Nunes Bernardes, inscrito sob a matrícula nº 36.649, titular; e
2. Maria Theresa Lemos Nogueira Melo, inscrita sob a matrícula nº 35.407, suplente;

f) representante da Secretaria Municipal de Governo e seu respectivo suplente:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

1. Lorena Elen da Silva Borges, inscrita sob a matrícula nº 36.719, titular; e
2. Edimárcio Luiz de Lima Soares, inscrito sob a matrícula nº 36.722, suplente;

g) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e seu respectivo suplente:

1. Leandro Luiz Santos, inscrito sob a matrícula nº 38.099, titular; e
2. Marco Aurélio Carvalho Fonseca, inscrito sob a matrícula nº, 36.680, suplente;

II - representantes não governamentais:

a) representantes dos usuários (associações, sindicatos, clubes de serviços) e seus respectivos suplentes:

1. Leia Pereira dos Anjos, CPF nº 054.XXX.XXX-71, titular; e
2. Célia Maria Ferreira da Silva, CPF nº 851.XXX.XXX-91, suplente;
3. Vandecy Georgina da Silva Costa, CPF nº 732.XXX.XXX-68, titular; e
4. Viviane Carla Valentin, CPF nº 050.XXX.XXX-46, suplente;
5. Rosália das Graças de Oliveira, CPF nº 034.XXX.XXX-77, titular; e
6. Luciana dos Reis Benvinda, CPF nº 068.XXX.XXX-30, suplente;

b) representantes dos prestadores de serviços (creches, APAE, asilos) e seus respectivos suplentes:

1. Creche Irmã Fabíola, Maria Veriana Batista dos Santos Puff; CPF nº 227.XXX.XXX-64, titular; e
2. Creche Irmã Fabíola, Jéssica Faedda Rago, CPF nº 068.XXX.XXX-01, suplente;
3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia – APAE; Rosângela Alves Barbosa, CPF nº 609.XXX.XXX-91, titular; e
4. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia – APAE, Cecília Maria de Souza e Silva, CPF nº 265.XXX.XXX-68, suplente;
5. Creche Comunitária Senhora da Paz, Mauro Adão da Fonseca, CPF nº 227.XXX.XXX-34, titular; e
6. Creche Comunitária Senhora da Paz, Ivan Rodrigues Alves, CPF nº 250.XXX.XXX-06, suplente;
7. Fundação Fé e Alegria do Brasil, Cleunice de Fátima Mota, CPF nº 851.XXX.XXX-00, titular; e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

8. Fundação Fé e Alegria do Brasil, Adriana Moreira Costa, CPF nº 078.XXX.XXX-26, suplente;

c) representante dos profissionais da área (médico, assistente social) e seu respectivo suplente:

1. Daniela Inácia Silva, CPF nº 967.XXX.XXX-68, titular; e
2. Junia Lopes de Freitas Tomaz, CPF nº 058.XXX.XXX-63, suplente.

§ 1º Os membros nomeados nos termos deste artigo exercerão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir de 16 de agosto de 2023 até 16 de agosto de 2025.

§ 2º O CMAS será presidido por um de seus integrantes eleito pelos seus representantes, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei nº 1.741, de 1994.

Art. 2º Para fins de cumprimento dos objetivos e das regras de funcionamento do CMAS, os membros do Conselho nomeados por meio deste Decreto deverão observar os demais preceitos estabelecidos na Lei nº 1.741, de 1994 e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º Ficam convalidados os seguintes atos praticados desde o dia 30 de agosto de 2023:

I - Resolução CMAS nº 019/2023, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retificação da Resolução 12/2023 CMAS, quanto aprovação da programação destinada a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único da Assistência Social e do Plano de Trabalho”;

II - Resolução CMAS nº 020/2023, de 11 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

III - Resolução CMAS nº 021/2023, de 11 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

IV - Resolução CMAS nº 022/2023, de 11 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

V - Resolução CMAS nº 023/2023, de 11 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

VI - Resolução CMAS nº 024/2023, de 11 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

VII - Resolução CMAS nº 027/2023, de 11 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

VIII - Resolução CMAS nº 032/2023, de 03 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre a retificação da Resolução 22/2023 CMAS, quanto aprovação da programação destinada a transferência voluntária de recursos advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

IX - Resolução CMAS nº 037/2023, de 01 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre o deferimento de inscrições no Conselho Municipal da Assistência Social/SL;

X - Resolução CMAS nº 038/2023, de 14 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a homologação dos relatórios apresentados pela Gestão de Parcerias, dos Termos de Fomento celebrados em 2022, co-financiados com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”;

XI - Resolução CMAS nº 039/2023, de 16 de novembro de 2023, que “Revoga a Resolução 27/2023, publicada em 09 de outubro de 2023, e dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

XII - Resolução CMAS nº 040/2023, de 17 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da estimativa do Orçamento Financeiro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC para o exercício de 2024”;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

XIII - Resolução CMAS nº 042/2023, de 16 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre o deferimento da inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social/SL”;

XIV - Resolução CMAS nº 043/2023, de 30 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

XV - Resolução CMAS nº 044/2023, de 12 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da devolução da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

XVI - Resolução CMAS nº 045/2023, de 19 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre o deferimento de inscrições no Conselho Municipal da Assistência Social/SL”;

XVII - Resolução CMAS nº 046/2023, de 20 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a homologação dos relatórios apresentados pela Gestão de Parcerias, dos Termos de Fomento celebrados em 2022, co-financiados com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS”;

XVIII - Resolução CMAS nº 047/2023, de 20 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a homologação dos relatórios apresentados pela Gestão de Parcerias, dos Termos de Fomento celebrados em 2022, co-financiados com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS”;

XIX - Resolução CMAS nº 048/2023, de 20 de dezembro de 2023, que “Aprova os Demonstrativos Serviços/Programas, Gestão PBF e Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano de 2022”;

XX - Resolução CMAS nº 049/2023, de 20 de dezembro de 2023, que “Aprova o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2024”;

XXI - Resolução CMAS nº 01/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que “Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

XXII - Resolução CMAS nº 02/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que “Aprova a retificação do Demonstrativo Serviço/Programas do Governo Federal Único da Assistência Social do Ano de 2021”;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

XXIII - Resolução CMAS nº 03/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que “Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

XXIV - Resolução CMAS nº 04/2024, de 08 de março de 2024, que “Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 03/2024 CMAS”;

XXV - Resolução CMAS nº 05/2024, de 11 de março de 2024, que “Dispõe sobre a regulamentação na tramitação de repasse de programação destinada a transferência voluntária recursos no âmbito do Sistema Único da Assistência Social para celebração de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014”;

XXVI - Resolução CMAS nº 06/2024, de 11 de março de 2024, que “Dispõe sobre a aprovação de repasse de Emenda Impositiva Direcionada para Associação Solidária Pequeno Galileu, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com atividades voltadas para garantias dos direitos de Assistência Social”;

XXVII - Resolução CMAS nº 07/2024, de 11 de março de 2024, que “Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

XXVIII - Resolução CMAS nº 08/2024, de 11 de março de 2024, que “Dispõe sobre a deliberação quanto ao descarte/incineração de arquivos referente ao Cadastro Único do ano de 2018 e anteriores”;

XXIX - Resolução CMAS nº 09/2024, de 11 de março de 2024, que “Dispõe sobre a aprovação de relatórios com parecer final da Gestão de Parcerias referente a parcerias celebradas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

XXX - Resolução CMAS nº 10/2024, de 13 de março de 2024, que “Dispõe sobre suspensão de repasse de Emenda Impositiva direcionada para entidade sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que desenvolve atividade voltada para garantia dos direitos de Assistência Social”;

XXXI - Resolução CMAS nº 11/2024, de 05 de abril de 2024, que “Dispõe sobre aprovação de repasses de Emendas Impositivas Direcionadas para entidades sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que desenvolve atividades voltada para garantia dos direitos de Assistência Social”;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

XXXII - Resolução CMAS nº 12/2024, de 11 de abril de 2024, que “Dispõe sobre a aprovação da programação destinada a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

XXXIII - Resolução CMAS nº 13/2024, de 11 de abril de 2024, que “Dispõe sobre a aprovação da programação destinada a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

XXXIV - Resolução CMAS nº 14/2024, de 11 de abril de 2024, que “Dispõe sobre a aprovação da programação destinada a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

XXXV - Resolução CMAS nº 15/2024, de 11 de abril de 2024, que “Dispõe sobre a aprovação da programação destinada a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

XXXVI - Resolução CMAS nº 16/2024, de 12 de abril de 2024, que “Dispõe sobre a aprovação de relatórios com parecer final da Gestão de Parcerias referente a parcerias celebradas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2024 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

XXXVII - Resolução CMAS nº 17/2024, de 26 de abril de 2024, que “Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

XXXVIII - Resolução CMAS nº 18/2024, de 26 de abril de 2024, que “Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Parlamentar destinada para o Grupo Espírita Padre Germano – Casa de Repouso Ana Souza e Silva no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

XXXIX - Resolução CMAS nº 19/2024, de 26 de abril de 2024, que “Dispõe sobre a ratificação dos membros da Comissão de Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MG”;

XL - Resolução CMAS nº 20/2024, de 26 de abril de 2024, que “Revoga as Resoluções 12/2023 e 26/2023 CMAS que dispõe sobre a programação voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

XLI - Resolução CMAS nº 21/2024, de 26 de abril de 2024, que “Aprova o Plano de Serviço do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do ano de 2024, referente recurso do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Piso Mineiro Fixo da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE)”;

XLII - Resolução CMAS nº 22/2024, de 26 de abril de 2024, que “Dispõe sobre a aprovação de itens de compra da programação destinada a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único da Assistência Social”;

XLIII - Resolução CMAS nº 23/2024, de 15 de maio de 2024, que “Dispõe sobre a homologação do relatório conclusivo apresentado pela Gestão de Parcerias, do Termos de Fomento celebrado em 2022, co-financiado com recurso oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”;

XLIV - Resolução CMAS nº 24/2024, de 14 de maio de 2024, que “Aprova o Termo aditivo ao Programa Recupera Minas”; e

XLV - Resolução CMAS nº 25/2024, de 15 de maio de 2024, que “Dispõe sobre o deferimento de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social/SL”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de maio de 2024.

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	22/05/24
NOME:	Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA:	Matricula: 10884
SETOR DE PROTOCOLO	